



Garopaba/SC, 10 de setembro de 2025.

À

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

C/c

Ao Juízo da Vara Única da Comarca de Garopaba

Ao Ministério Público de SC -Garopaba

Assunto: Comunicação de ajuste operacional no transporte coletivo urbano

Prezados Senhores:

A empresa **EXPRESSO GAROPABA EIRELI EPP**, concessionária do serviço de transporte coletivo urbano do Município de Garopaba, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e justificar a alteração na execução das linhas operadas, com **previsão de implementação a partir do dia 15 de setembro de 2025**, nos seguintes termos:

Desde março de 2023, a concessionária tem suportado grave desequilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato nº 076/2019, intensificado por diretrizes administrativas do Município que ampliaram substancialmente a frota, o número de linhas e os horários inicialmente previstos nos estudos técnicos que embasaram o programa **Tarifa Zero**.

A realidade operacional vigente extrapola, com ampla margem, os parâmetros estabelecidos no estudo técnico elaborado pela empresa **Profuzzy**, em 2022, o qual foi utilizado para fixar o valor da remuneração por quilômetro rodado (R\$ 10,39), atualmente defasado. Com base nas exigências do Município e nos custos reais de operação, a empresa **Bauer Engenharia** elaborou novo estudo técnico em 2025, que apontou:

- Valor atualizado do quilômetro rodado: **R\$ 15,40**;
- Percentual de quilometragem improdutiva: **18,66%**;
- Déficit acumulado até maio de 2025: **R\$ 5.619.464,23**.



Apesar de sucessivas notificações administrativas enviadas ao Município, **não houve qualquer deliberação administrativa ou contratual quanto ao necessário reajuste do valor do contrato**, em total descumprimento à cláusula 19.5 do contrato de concessão, que estabelece o prazo de 5 dias úteis para análise de pleitos de reequilíbrio.

A ausência de resposta efetiva, aliada aos reiterados atrasos nos pagamentos mensais, torna insustentável a continuidade das operações nos moldes atuais, sob risco iminente de colapso do serviço essencial. Ressaltamos que, até a presente data, o serviço foi mantido integralmente, mesmo com sucessivos prejuízos estimados em aproximadamente **R\$ 200.000,00 mensais**.

Diante da omissão do Poder Concedente e da absoluta necessidade de preservar a viabilidade mínima do serviço, a concessionária **optará por adequar a operação à realidade prevista no estudo técnico Profuzzy**, limitando-se às linhas, horários e frota originalmente contemplados naquele documento, com **vigência a partir de 15 de setembro de 2025**.

Esclarece-se, por oportuno, que somente serão executadas as linhas e horários originalmente constantes no estudo técnico da empresa Profuzzy e Aditivo Contratual no. 01 do Contrato no. 76/2019, até que o contrato de concessão seja efetivamente reequilibrado, conforme previsão contratual e princípios que regem a prestação dos serviços públicos.

Registra-se, ainda, que **o estudo técnico da Profuzzy previa a necessidade de 6 (seis) ônibus operacionais e 2 (dois) de reserva**.

No entanto, por determinação direta do Município de Garopaba, houve ampliação expressiva das linhas e dos horários, o que exigiu **o emprego de 12 (doze) veículos ativos mais 2 (dois) reservas, dobrando os custos com óleo diesel, número de motoristas, manutenção de frota e demais encargos operacionais**.

Tal medida de contenção adotada pela concessionária visa:

1. Evitar a total paralisação do serviço público de transporte coletivo, atendendo os interesses sociais dos usuários;
2. Preservar a continuidade mínima do serviço dentro dos parâmetros financeiros suportáveis;
3. Reforçar a necessidade de intervenção imediata do Poder Concedente para a recomposição da equação econômico-financeira do contrato.



Sempre estivemos, e estamos à disposição para um diálogo, na busca de ações consensuais que garantam a continuidade e eficiência do transporte coletivo urbano, dentro dos princípios da boa-fé e da legalidade administrativa.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

p.p EXPRESSO GAROPABA EIRELI EPP

CNPJ: 80.429.160/0001-90